

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 8022-ANTAQ, DE 11/09/2020)

**RESOLUÇÃO Nº 049-ANTAQ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Aprova a norma interna que disciplina a utilização de equipamentos de telefonia móvel-celular na Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos VI e VIII, do art. 18 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que foi deliberado em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2002,,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Interna que disciplina a utilização de equipamentos de telefonia móvel-celular na Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA  
Diretor-Geral

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 049/ANTAQ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.**

I) Os equipamentos de telefonia móvel-celular de propriedade da ANTAQ destinam-se a comunicações em objeto de serviço.

II) Os usuários de equipamentos de telefonia móvel-celular de propriedade da ANTAQ ficam sujeitos às seguintes limitações mensais:

- a) até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os ocupantes de Cargos de CGE I;
- b) até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os ocupantes de Cargos CGE II e CGE III;
- c) até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para ocupantes de outros Cargos.

III) Exceção-se dos limites fixados no item anterior as ligações efetuadas ou recebidas em viagem a serviço.

IV) Os valores que excederem os limites estabelecidos serão ressarcidos pelos usuários, mediante depósito em conta bancária da ANTAQ, até a data do vencimento da fatura.

V) O comprovante do depósito em conta bancária da ANTAQ deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Serviços Gerais-CADSG junto com a conta telefônica atestada.

VI) Os titulares dos Cargos CD I e CD II, equivalentes aos Cargos de Natureza Especial pela Portaria MOG nº 186, de 17.08.2002, não estarão sujeitos aos limites estabelecidos nesta Norma.